

## LEI Nº 171, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Campestre do Maranhão-MA os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I desta Lei, com os respectivos vencimentos básicos, requisitos de escolaridade e carga horária semanal de trabalho.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos estão disciplinadas pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e em Edital de concurso.

**Art. 2º** Os cargos efetivos criados pela presente Lei se submetem ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 028/2001) e o seu provimento será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, mediante prévia aprovação em concurso público.

**Art. 3º** A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época do provimento dos cargos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de março de 2025.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE CARGOS, QUANTIDADE, VENCIMENTO BÁSICO INICIAL,  
CARGA HORÁRIA E REQUISITOS NECESSÁRIOS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Professor Classe A Nível I – 25h Educação Infantil	05	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal de Nível Superior.	R\$ 3.757,30	25h
Professor Classe A – nível I – 20h Matemática	01	Curso superior de licenciatura em matemática, ou física, ou ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Português	01	Curso superior de licenciatura em letras, com habilitação em língua portuguesa	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Inglês	01	Curso superior de licenciatura em letras, com habilitação em língua inglesa	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Educação Física	01	Curso superior de licenciatura em Educação Física	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Ciências	01	Curso superior de licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia, ou Química, ou Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia	R\$ 3.005,84	20h
Coordenador Pedagógico	01	Curso superior em pedagogia ou licenciatura em qualquer área acrescido de especialização em Coordenação pedagógica ou Gestão Escolar	R\$ 5.442,67	40h
Assistente Social	01	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho de Classe	R\$ 2.276,84	40h

Psicólogo	01	Curso superior em Psicologia e registro no conselho de Classe	R\$ 2.276,84	40h
Secretário Escolar	02	Ensino médio completo	R\$ 1.547,64	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino fundamental	R\$ 1.547,64	40h
Vigia	05	Ensino fundamental	R\$ 1.547,64	40h